

LEI MUNICIPAL Nº 1.363/98, DE 01 DE JUNHO DE 1998

Autoriza o município a constituir Consórcio para recebimento de Embalagens de Agrotóxicos e dá outras providências.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS - CINBALAGENS, como forma jurídica de Associação Civil, regendo-se por um estatuto e pela regulamentação a ser adotada pelos órgãos e departamentos, bem como pelas normas de legislação pertinente e de Direito Público.

Art. 2º - O Consórcio é constituído com o objetivo específico de receber, por transferência, a título gratuito, mediante doação ou sob forma de comodato, o imóvel e demais benfeitorias de propriedade de Prefeitura Municipal de Passo Fundo, promovendo a sua administração.

Parágrafo único - O imóvel referido no presente artigo, possui área superficial de 10.500 m², dentro de uma área maior de 120.792,14 m², com prédio de alvenaria com área de 322,40 m², está matriculado sob nº 61.931, no Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo.

Art. 3º - O Consórcio terá sua área de abrangência formada pelos municípios que o integram, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 4º - O Consórcio terá como finalidades:

I - Manter no complexo as atividades de recebimentos de embalagens vazias de Agrotóxicos, tríplice lavadas, oriundas dos município integrantes do Consórcio.

II - Representar os município que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante os demais órgãos dos governos estaduais e federal.

III - Executar projetos e programas destinados a promover e conscientizar os comerciantes e usuários de Agrotóxicos, em parceria com sindicatos, associações, cooperativas, entidades públicas e privadas, dos cuidados e manejo, além do destino correto das embalagens vazias de Agrotóxicos.

IV - Promover a administração e funcionamento do Consórcio, coordenado e controlando as atividades ali desenvolvidas, assim como a comercialização dos produtos resultantes da industrialização das embalagens.

Art. 5º - A organização administrativa e funcional do Consórcio será estabelecida pelo Conselho de Administração, que é o órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos nomeados em assembléia geral e ou seus representantes legalmente designados.

Art. 6º - A participação dos município no capital social do Consórcio se dará mediante contribuição semestral, conforme conta aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 7º - Fica incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as disposições e os objetivos da presente Lei.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para atender o disposto nesta Lei, classificada na seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA DA AGRICULTURA

01-SECRETARIA DA AGRICULTURA

04171031.086 - Manutenção Consorcio - CIMBALAGENS

3224.00 - Transf. Inst. Multigovernametais..R\$ 1.000,00

T O T A LR\$ 1.000,00

Art. 9º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

08-SECRETARIA DA AGRICULTURA

01-SECRETARIA DA AGRICULTURA

04070212.055 - Realização Cursos, Semin., Treinamentos

3132.00 - Outros serviços e encargos.....R\$ 1.000,00

T O T A LR\$ 1.000,00

Art. 10 - O Consórcio terá duração por tempo indeterminado.

Art. 11 - O Consórcio terá sede e foro na cidade de Passo Fundo-RS.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS, 01/JUNHO/1998

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.

→ 1 1 1 1 1 1 1 1

A
J

õ

1

7 0+

၇ ဧ န-

7 00

$$\begin{aligned}
& \gamma \quad \delta \uparrow \\
& \gamma \quad 7 \quad \delta \theta \\
L \quad & \gamma \quad 2 \quad \uparrow = \gamma = \delta r \\
& \gamma = \delta \pm \\
& \gamma \quad \delta \delta \\
& \gamma \quad \dot{\gamma} \quad \delta \delta \\
& \gamma \quad \delta \dot{\Delta}
\end{aligned}$$

1 0à

